



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – [www.ifrs.edu.br/restinga](http://www.ifrs.edu.br/restinga) – E-mail: [gabinete@restinga.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@restinga.ifrs.edu.br)

**EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 016/2020**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO**

[Arquivo original](#)  
[Retificação](#)

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RESTINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 157, de 17.02.2020, publicada no DOU, de 27.02.2020 e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS, torna público o Edital *Campus Restinga* nº 016/2020 – Seleção complementar de bolsistas de extensão.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no Edital 37/2020 - Auxílio Institucional às ações de extensão 2020 do IFRS *Campus Restinga*.

**2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
- b) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);

2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão é de 1º de outubro de 2020 a 31 de março de 2021.

2.3. Os recursos destinados ao pagamento das bolsas estão condicionados a disponibilidade orçamentária 2020 da PROEX para extensão.

**3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no item 4.1.

**4. DO PROJETO E REQUISITOS**

4.1. O presente edital visa à Seleção de Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFRS (PIBEX)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – [www.ifrs.edu.br/restinga](http://www.ifrs.edu.br/restinga) – E-mail: [gabinete@restinga.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@restinga.ifrs.edu.br)

| <b>Título</b>                                          | <b>Coordenador(a)</b>   | <b>CH</b> | <b>Valor mensal (R\$)</b> | <b>Requisitos</b>                                                                                                                                           | <b>Avaliação</b>                                          | <b>Inscrições</b>                                                                            |
|--------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Núcleo de Memória Viva, História e Cultura da Restinga | Thaís Teixeira da Silva | 12 h      | R\$300,00                 | Conhecimento/experiência de edição de vídeo, materiais gráficos, comunicabilidade e. Conhecimentos de modelagem 3D (preferencialmente, mas não é essencial) | Entrevista por questionário e texto/vídeo de apresentação | <a href="mailto:thais.silva@restinga.ifrs.edu.br">thais.silva@restinga.ifrs.edu.br</a>       |
| RestingArte                                            | Camila da Silva Ramalho | 8 h       | R\$200,00                 | Estar matriculado a partir do 2º ano no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio do <i>Campus Restinga</i> .                                                 | Entrevista via formulário                                 | <a href="mailto:camila.ramalho@restinga.ifrs.edu.br">camila.ramalho@restinga.ifrs.edu.br</a> |

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 02/09/2020 a 06/09/2020 diretamente via e-mail dos(as) coordenadores(as) do projeto.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

*Campus Restinga*

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508

Telefone: (51) 3247.8400 – [www.ifrs.edu.br/restinga](http://www.ifrs.edu.br/restinga) – E-mail: [gabinete@restinga.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@restinga.ifrs.edu.br)

6.2. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

6.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no item 4.1.

6.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão de modo não presencial;

b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,

c) encaminhar a documentação de forma digital relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento, para o e-mail: [extensao@restinga.ifrs.edu.br](mailto:extensao@restinga.ifrs.edu.br)

d) Assinar o relatório final do bolsista digitalmente e encaminhar de forma digital Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento, para o e-mail: [extensao@restinga.ifrs.edu.br](mailto:extensao@restinga.ifrs.edu.br)

e) Enviar a declaração de assiduidade do bolsista através de formulário eletrônico, disponibilizado pelo Setor de Extensão do *campus*.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo de seleção dos/das bolsistas seguirá o seguinte cronograma:

| Fases                                                                                                                                                                                                                                                     | Prazos                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 1. Publicação do edital                                                                                                                                                                                                                                   | 02/09/2020                       |
| 2. Período de inscrição dos estudantes                                                                                                                                                                                                                    | De 02/09/2020 a 06/09/2020       |
| 3. Publicação das inscrições homologadas                                                                                                                                                                                                                  | Até 07 08/09/2020                |
| 4. Submissão de recurso quanto a homologação das inscrições via <a href="#">formulário</a>                                                                                                                                                                | Até 08 09/09/2020                |
| 5. Análise dos recursos e publicação da lista final de homologações                                                                                                                                                                                       | Até 09 10/09/2020                |
| 6. Período para seleção dos bolsistas                                                                                                                                                                                                                     | De 10 11/09/2020 a 13 15/09/2020 |
| 7. Indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para os projetos programas de extensão à Direção/Coordenação de Extensão e indicação de estudante voluntário para os programas/projetos que não solicitaram ou não foram contemplados com recursos do PIBEX | Até 15 16/09/2020                |
| 8. Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas                                                                                                                                                                                                       | Até 16 17/09/2020                |
| 9. Submissão de recurso quanto ao resultado final da seleção de                                                                                                                                                                                           | Até 17 18/09/2020                |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Restinga

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508

Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

|                                                                                           |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| bolsistas via <a href="#">formulário</a>                                                  |                              |
| 10. Análise dos recursos e publicação do resultado final da seleção de bolsistas          | Até <del>18</del> 21/09/2020 |
| 11. Envio de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa para o <a href="#">e-mail</a> | Até <del>23</del> 24/09/2020 |
| 12. Início do projeto e das atividades do bolsista                                        | 01/10/2020                   |

## 8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- contemplados com bolsas;
- suplentes; e,
- desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## 9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve encaminhar para o [e-mail](#), com cópia para o/a coordenador/a do projeto, no prazo estabelecido no cronograma, arquivo com imagens dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- CPF;
- termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III).
- cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no período compreendido entre 01 de dezembro de 2019 e 23 de setembro de 2020.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

## 10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

*Campus Restinga*

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508

Telefone: (51) 3247.8400 – [www.ifrs.edu.br/restinga](http://www.ifrs.edu.br/restinga) – E-mail: [gabinete@restinga.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@restinga.ifrs.edu.br)

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
  - b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
  - c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
  - d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão ao término da vigência da bolsa o relatório final; o qual enviará digitalmente para o email: com sua assinatura digital (atribuída por pdf) ou assinado e escaneado;
  - e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
  - f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
  - g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
  - h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
  - i) cumprir as exigências deste edital; e,
  - j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## 11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#). A declaração de assiduidade deverá ser encaminhada mensalmente do e-mail institucional das(dos) coordenadoras(es) das ações para o [e-mail](#).

## 12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) envio da declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista através do e-mail institucional da/do Coordenador/a do projeto ou programa de Extensão, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## 13. DO ACÚMULO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

*Campus Restinga*

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508

Telefone: (51) 3247.8400 – [www.ifrs.edu.br/restinga](http://www.ifrs.edu.br/restinga) – E-mail: [gabinete@restinga.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@restinga.ifrs.edu.br)

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

#### **14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 1 (um) dia útil após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Porto Alegre, 02 setembro 2020.

Diretor-geral do *Campus Restinga* do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – [www.ifrs.edu.br/restinga](http://www.ifrs.edu.br/restinga) – E-mail: [gabinete@restinga.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@restinga.ifrs.edu.br)

## ANEXO I

### Resumo das propostas

#### Núcleo de Memória Viva, História e Cultura da Restinga

O Núcleo de Memória Viva, História e Cultura da Restinga é um espaço de construção e resgate da memória com ênfase na história oral dos sujeitos que compõem o território do bairro Restinga articulada com a trajetória de implementação do *Campus Restinga* no bairro. Pretende-se implementar um espaço físico institucional, constituir memória audiovisual, a partir de fotografias e vídeos, resgatar recortes de jornais, baseados tanto na história oficial praticada nos livros quanto na vivência e nas experiências das pessoas, instituições constituintes do bairro e do *campus*. A proposta é realizar exposições itinerantes virtuais, bem como constituir um espaço físico de acessibilidade e conhecimento sobre o bairro. O projeto constitui-se em um desdobramento do programa de Extensão Observatório da Comunidade, implementado no *Campus Restinga* desde o ano de 2013.

#### RestingArte

O projeto de extensão 'RestingArte' foi criado com o intuito de institucionalizar o 'Grupo Teatral Sem Nome' que surgiu da iniciativa de estudantes do *Campus Restinga*, no ano de 2017. O 'Grupo Teatral Sem Nome' a partir da arte trabalham as temáticas presentes na comunidade e na sua vida educacional. O grupo propõe-se a levar arte e cultura para comunidade interna e externa à instituição proporcionando um momento de reflexão sobre aspectos sociais através de apresentações teatrais, com o objetivo de desconstruir o imaginário de criminalidade existente em relação ao bairro, abordando os seguintes temas: machismo, racismo, LGBTfobia, preconceito, sustentabilidade e violência de gênero. O grupo possui como objetivo principal promover a conscientização e a valorização do indivíduo por meio da arte teatral. Como objetivos específicos o grupo pretende: estimular a discussão e a problematização de questões sociais; refletir sobre as relações de poder através da exploração de histórias entre opressores e oprimidos; divulgar a arte e cultura do bairro Restinga; realizar oficinas de Teatro; despertar o encantamento pela arte e cultura; divulgar o *Campus Restinga* e o bairro e, desfazer o imaginário de criminalidade existente em relação ao bairro Restinga. Percebemos que o vínculo com a comunidade se fortalece através das apresentações tanto no *Campus Restinga* e IFRS, como nas demais instituições, dentre elas o CREAS, CRAS e Casa EMANCIPA. Também contamos com a participação de membros externos à instituição que fazem parte do grupo, como de professores que auxiliam no desenvolvimento artístico e oferecem oficinas à comunidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – [www.ifrs.edu.br/restinga](http://www.ifrs.edu.br/restinga) – E-mail: [gabinete@restinga.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@restinga.ifrs.edu.br)

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS – *Campus Restinga*, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

**Título:** \_\_\_\_\_

**Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Coordenador do programa/projeto de extensão





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – [www.ifrs.edu.br/restinga](http://www.ifrs.edu.br/restinga) – E-mail: [gabinete@restinga.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@restinga.ifrs.edu.br)

**ANEXO III**  
**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM**  
**PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante \_\_\_\_\_, do IFRS – *Campus Restinga*, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

**Título:** \_\_\_\_\_

**Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
  - b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
  - c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
  - d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
  - e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
  - f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
  - g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
  - h - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
  - i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e
  - j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
  2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal

\_\_\_\_\_  
Coordenador do programa/projeto